

Lei Nº 19/89

de 07 de novembro de 1989

Cria o Departamento de Avaliação Municipal -
DAM - e da outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO PORTO, Estado do
Tocantins ,aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado na estrutura administrativa Municipal o Departamento de
Avaliação Municipal -DAM subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Ficam criados 02(dois) cargos de Avaliador Municipal, com remuneração
mensal equivalente a 1(um) salário mínimo,para cada avaliador.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar, via de Decreto,a
pauta para avaliação de imóveis no Município de Taquarussu do Porto.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO
PORTO,aos 07 dias do mês de novembro de 1989

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal